



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 10/02/2025

N.º 2 / 2025

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes

ENVIADO PARA:


GS	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Conservatório – Escola das Artes da Madeira	<input type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRAJ	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRD	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	ARDITI	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: "Tolerância de Ponto - Carnaval"

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2025, aprovada na reunião do Conselho do Governo, de 6 de fevereiro de 2025, publicada no JORAM n.º 24, I Série, de 7 de fevereiro de 2025.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

MMA/NRHSE